Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Objeto	Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a promoção da produção agropecuária do Município de Sananduva/RS, à modernização das atividades desenvolvidas para produtores rurais, à agregação de valor aos produtos oriundos da agricultura familiar e ao incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429.
02	Descrição da necessidade:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Sananduva/RS, por meio da disponibilização de equipamentos agrícolas destinados ao apoio das atividades produtivas desenvolvidas pelos agricultores familiares locais. A agricultura familiar desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do Município, constituindo importante fonte de geração de renda, manutenção das famílias no meio rural, diversificação da produção e abastecimento alimentar. Entretanto, parcela significativa dos produtores enfrenta limitações decorrentes da insuficiência ou ausência de equipamentos adequados para o desempenho eficiente de suas atividades, o que compromete a produtividade, a qualidade dos produtos, a agregação de valor à produção e a competitividade do setor. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos previstos nesta contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, contribuindo para a mecanização das atividades agrícolas, a redução do esforço físico empregado nas operações, o aumento da eficiência produtiva e o incentivo ao desenvolvimento das agroindústrias familiares existentes no Município. Os equipamentos agrícolas pretendidos permitirão maior eficiência na execução das atividades relacionadas ao preparo do solo, distribuição de insumos, manejo das culturas e produção de forragens, enquanto os equipamentos agroindustriais contribuirão para o processamento e beneficiamento da produção local, agregando valor aos produtos oriundos da agricultura familiar e ampliando as oportunidades de comercialização e geração de renda. A não realização da presente contratação poderá comprometer a execução das ações planejadas pelo Município voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário, mantendo as dificuldades atualmente enfrentadas pelos agricultores beneficiários e limitando os resultados pretendidos com a política pública de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável. Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no interesse público e será viabilizada mediante a utilização de recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-094311, financiado por meio da Emenda Parlamentar Especial nº 202628630007 e Plano de Ação nº 09032026-091429 por meio da Emenda Parlamentar nº 202628670001, destinados especificamente à implementação de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e adequada para atender às demandas identificadas pela Administração Municipal, promovendo melhorias nas condições de trabalho dos produtores rurais, incremento da capacidade produtiva, incentivo à permanência das famílias no campo e desenvolvimento sustentável do meio rural.
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município não dispõe de Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026, razão pela qual não há compatibilidade a ser verificada quanto a esse instrumento de planejamento.
05	Requisitos da contratação	**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** **5.1. Requisitos técnicos da licitante** **5.1.1.** A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou por seu representante legal autorizado, contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos ofertados, compatíveis com as exigências do edital. O documento deverá contemplar, quando aplicável ao item ofertado, no mínimo: descrição do produto, características construtivas, capacidades, dimensões, funcionalidades, materiais empregados, imagens ilustrativas e identificação do fabricante, de modo a possibilitar a verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações exigidas pela Administração. **5.1.2.** A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento ofertado ou por seu representante legal autorizado, comprovando a existência de rede de assistência técnica própria, credenciada ou autorizada, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar suporte técnico e realizar os atendimentos necessários durante o período de garantia dos equipamentos. A declaração deverá indicar expressamente a razão social, endereço completo e município do(s) estabelecimento(s) responsável(is) pelo atendimento técnico. **5.1.3.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de bens compatíveis em características e finalidade com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação. **5.1.4.** A licitante deverá apresentar declaração formal de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela conformidade dos produtos que vierem a ser fornecidos à Administração. **5.2. Requisitos mínimos dos produtos** **5.2.1.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, reforma ou uso anterior, fabricados preferencialmente no ano da entrega ou, excepcionalmente, no ano imediatamente anterior. A procedência e a condição de novos deverão ser comprovadas mediante apresentação da respectiva nota fiscal no momento da entrega. **5.2.2.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no edital, incluindo dimensões, capacidades, características construtivas e funcionalidades, quando aplicáveis, devendo ser compatíveis com as condições operacionais de utilização nas propriedades rurais e agroindústrias beneficiadas pelo programa. **5.2.3.** Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação, manutenção e segurança, em língua portuguesa, em meio físico ou digital, quando aplicável. Os equipamentos deverão possuir plaqueta ou identificação equivalente fixada em local visível, contendo, no mínimo, fabricante, número de série, data de fabricação e demais informações técnicas relevantes, quando aplicável, bem como sinalizações e dispositivos de segurança em conformidade com a legislação vigente. **5.2.4.** Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia aplicáveis à sua utilização, incluindo proteções em partes móveis, dispositivos de segurança e sinalizações visuais e/ou sonoras, quando exigidos pela legislação específica ou pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a integridade dos operadores e usuários.

5.3. Garantia e assistência técnica

5.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo cobertura para peças, mão de obra, assistência técnica e eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento decorrentes de responsabilidade do fabricante ou da contratada.

5.3.2. Para os equipamentos que demandem manutenção técnica especializada, a assistência técnica deverá ser prestada por rede própria, credenciada ou autorizada pelo fabricante, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças de reposição e prestar suporte técnico durante o período de garantia.

5.3.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante durante todo o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens necessários à manutenção decorrente de defeitos de fabricação ou vícios do produto.

5.3.4. Quando acionada pela Administração, a assistência técnica deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias à rápida solução do problema identificado.

5.3.5. Caso o reparo do equipamento não seja concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início do atendimento técnico, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com características equivalentes ou superiores, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo se houver concordância expressa do contratante quanto à prorrogação do prazo.

5.3.6. Todas as despesas decorrentes do acionamento da garantia, incluindo deslocamento de técnicos, transporte do equipamento, fretes, seguros, tributos, fornecimento de peças, componentes e mão de obra, correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser repassadas à Administração.

5.4. Entrega e recebimento do objeto

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues montados, ajustados e em perfeito funcionamento, prontos para utilização, na sede administrativa do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da contratação, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital.

5.4.2. Para os equipamentos de maior complexidade técnica, quando aplicável, poderá ser exigida demonstração prática de funcionamento, sob acompanhamento e fiscalização de servidor ou comissão designada pela Administração, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

5.4.3. Caso sejam constatadas não conformidades, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou incompatibilidades com as especificações exigidas, a contratada deverá promover os ajustes necessários ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.4. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, observando-se o disposto na legislação aplicável:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial das condições aparentes dos bens;

II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no edital, realização de testes de funcionamento, quando aplicáveis, e emissão do respectivo termo de recebimento pelo servidor ou comissão designada pela Administração.

5.4.5. A responsabilidade pela integridade, qualidade, transporte,

<table>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>acondicionamento, guarda e conservação dos equipamentos permanecerá integralmente com a contratada até a emissão do recebimento definitivo pela Administração.
5.5. Subcontratação
5.5.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, montagem ou assistência técnica, quando aplicável, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.
5.5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.
5.6. Pagamento e recursos financeiros
5.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.
5.6.2. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa contratada.
5.6.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-094311, financiado por meio da Emenda Parlamentar Especial nº 202628630007 e Plano de Ação nº 09032026-091429 por meio da Emenda Parlamentar nº 202628670001, observadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.</td>
</tr>
<tr>
<td>06</td>
<td>Quantidade estimada da contratação</td>
<td>A quantidade estimada da contratação foi definida com base no Plano de Trabalho aprovado, elaborado a partir das demandas identificadas pela Secretaria Municipal competente, visando atender às necessidades relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao apoio às agroindústrias familiares do Município.
Os quantitativos estimados para a presente contratação são os seguintes:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td>01</td><td>04</td><td>UN</td><td>Carretas forrageiras basculante com capacidade de carga: 7.200 kg; - capacidade volumétrica: 7,5 m° sem a sobre tampa equipamento com caixa de carga em aço estrutural reforçado com nervuras; Chassi reforçado de estrutura simples e resistente tipo "u"; Cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator de no mínimo 3 estágios; Tampa traseira com destravamento automático e com abertura lateral e vertical; Espia de aço de segurança no acionamento do cilindro. Pintura interna e externa a pó poliéster; Caixa preparada para receber a sobre tampa, podendo neste caso atingir o volume de 9,0 m'; (sobre tampa não inclusa); Laterais da caixa conformadas em aço ASTM A36 com espessura de 2,65 mm, enrijecidas com duas dobras horizontais com angulação de 45° e 90°; Tampa dianteira em aço ASTM A36, espessura de 2,65 mm; Tampa traseira em aço A36 com espessura de 3,00 mm, com altura 500 mm maior que as laterais, com abertura vertical e lateral; Assoalho de alma dupla em aço ASTM A36, assoalho em chapa com espessura de 3,00 mm; Tubo superior de reforço NBR 8261 grau b, 4,25 x 60 x 120 mm; Colunas/mão francesa em aço ASTM A36 com espessura de 3,00 mm. observação: a coluna traseira deve ser de tal modo reforçada, para não ser necessário usar barra de tração quando for abertura lateral; Longarinas do chassi em aço A36, espessura mínima de 6,35</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>

					mm, altura mínima da alma de 245 mm; Pé de apoio regulável e móvel; Engate simples oscilante e móvel; Escada dianteira; Rodado tandem aro 16 sem pneus, dimensões da caixa: 3,60 metros x 2,10 metros x 1,0 metros peso mínimo de 1560 kg medidas totas da carreta: comprimento 5,30 metros x largura 2,35 metros x altura 2,60 metros. Apresentar junto a proposta, prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da nr 12.
			02	01	UN	**Distribuidor de adubo** orgânico líquido a vácuo - 6.000 litros, com tanque constituído em aço-carbono ASTM A 36 com espessura mínima de 4,75 mm; limpeza do tanque por jato de granalha, com posterior pintura externa a pó poliéster e pintura interna a pó temperatura sendo a película da tinta com espessura mínima de 100 micras; construção tipo monobloco e peso total do implemento (sem carga) de no mínimo de 1.300 kg; a solda do corpo do tanque deverá ser robotizada, alta amperagem e do tipo pulsante, para que a mesma fique com alta qualidade, uniforme, de alta penetração e sem porosidades, resultado num equipamento com maior durabilidade e sem vazamentos; a tampa traseira com abertura total visando segurança, facilidade de manutenção, limpeza e garantia da qualidade da pintura interna; vedação da tampa traseira constituída por uma borracha de EPDM trefilada em perfil "U"; cabeçalho com engate giratório lubrificável, válvula traseira 4", com abertura manual, pé de apoio regulável e móvel; agitador interno; bomba a vácuo, com no mínimo 7 palhetas; diâmetro mínimo 300 mm e capacidade de 4350l/min, confeccionadas em material de qualidade igual ou superior ao Celeron (suporta até 120 graus Celsius), com lubrificação dupla forçada (na carga e na descarga) através de uma bomba de engrenagens na parte traseira e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; visor de nível e regulador de conta-gotas para lubrificação das palhetas; válvulas de pressão a vácuo por esferas de borrachas, com cardam com proteção, mangote de 4x6 metros, com bico aspersor leque de 4" e largura de distribuição de no mínimo 10 metros; rodado tanden aros 16 com pneus, equipamento deverá atender as normas de segurança aplicáveis, especialmente NR12.
			03	02	UN	**Colhedora de forragens**, ensiladeira, giro de bica; Quebra jato com acionamento hidráulico; Quebra-grãos; Plataforma de área total; - Prolongador de chassis; - Kit roda de apoio com pneu 5.6 R15 4L; Acionamento através de cardam e caixas de transmissão de giro livre para melhor aproveitamento da potência do trator, sem uso de correias; Rotor reforçado, equipado com 12 facas em ângulo de corte exclusivo que demandam menor potência no acionamento; 12 lançadores que potencializam o lançamento do produto; Fácil acesso às facas e contra-facas para regulagem e afiação, desacoplando a junta estriada; Apenas 1 pino fusível para segurança do equipamento, de fácil acesso, integrando a junta dupla com acoplamento estriado, que aciona o alimentador e o sistema de picagem; Caixa de transmissão exclusiva, da entrada do alimentador em banho de óleo; - Central de lubrificação de fácil acesso para lubrificação de todo equipamento; Braços hidráulicos que permitem regulagem de bitola; Bica construída em aço; Equipada com afiador de facas; Potência requerida na TDP de 65 a 105 cv; Tamanho do picador de 2 a 39 mm; - Faca serrilhada no sistema de corte; 4 Rolos caixa e 2 recolhedores; Rotação requerida na TDP de 540 rpm; Largura de corte de 120 cm.

		04	1	UN	**Trator cortador de grama,** novo, ano 2026, coma finalidade de manter limpos os pomares, reduzindo pragas e facilitando o manejo.
		05	1	UN	**Enfardadeira cilíndrica para feno pré secado,** dimensões mínimas dos fardos de 60x100cm, com 12 rolos de ferro de tubo Extrusado (sem emendas por solda), largura do recolhedor 1 metro, produção de 50 a 80 f/h. A partir de 30HP, vel 5 a 8km/h. Peso aproximado dos fardos de feno: 30 a 45kg, pré-secado: 70 a 90kg. Peso: 600kg, 3 regulagens de amarração do fardo e regulagens de compactação por rosca, lubrificação por bomba elétrica nas correntes, visando a praticidade na produção da alimentação animal.
		06	1	UN	**Ancinho enleirador e espalhador,** largura de trabalho: 3m, largura de transporte: 2,8m com regulagem de altura no chassi, molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador), com ajuste de altura dos defletores. Peso 300kg. Dois rotores rotação da TDP: 350 a 54 RPM, produção de até 3ha/h, potência requerida a partir de 15 HP, caixa lubrificada a graxa, engrenagens em aço fresado (sem fundição), visando a praticidade na produção da alimentação animal.
		07	1	UN	**Segadeira de discos para corte de gramíneas** (fenação ou pré-secado), levantamento da barra hidráulico, largura mínima de corte de 2,10m, 5 discos, nº mínimo de navalhas por disco: 2, potência a partir de 50HP, velocidade de trabalho 4 a 15 km/h, rotação tomada de força: 540RPM, com fusível de segurança, sistema com mínimo 2 molas de amortecimento (1 mola para a barra de discos e 1 mola para o chassis), utilizada na produção animal e corte de outras vegetações, facilitando o manejo.
		Os quantitativos acima representam a necessidade atualmente identificada pela Administração Municipal e encontram-se compatíveis com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429.			
07	Levantamento de mercado	Inicialmente, destaca-se que a necessidade administrativa identificada consiste na aquisição de equipamentos agrícolas e agroindustriais destinados ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Sananduva/RS, visando ampliar a capacidade produtiva, promover a agregação de valor à produção local e proporcionar melhores condições de trabalho aos agricultores familiares beneficiados. A definição dos equipamentos decorreu do levantamento das demandas existentes no âmbito da política municipal de apoio ao desenvolvimento rural, considerando as características das atividades desenvolvidas pelos beneficiários, as limitações atualmente verificadas quanto à disponibilidade de equipamentos adequados e os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado. Para fins de identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, foram analisadas as seguintes alternativas: **a) Manutenção da situação atual (não contratação)** Descrição: Consistiria na não realização da contratação pretendida, mantendo-se as condições atualmente existentes. Conclusão: Alternativa considerada inadequada, tendo em vista que impediria a implementação das ações previstas no Plano de Trabalho, comprometendo a execução da política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e podendo resultar, inclusive, na perda dos recursos disponibilizados por meio das Transferências			

Especiais.

b) Locação de equipamentos

Descrição:

Consistiria na contratação temporária de equipamentos agrícolas e agroindustriais para utilização pelos beneficiários.

Conclusão:

Alternativa descartada, uma vez que a demanda identificada possui caráter permanente e continuado, sendo necessária a disponibilização duradoura dos equipamentos. Além disso, a locação não promoveria a estruturação definitiva das atividades produtivas locais e não se mostra compatível com a natureza dos recursos recebidos, destinados à realização de investimentos.

c) Doação ou cessão de bens por outros entes públicos

Descrição:

Consistiria na obtenção dos equipamentos mediante programas de cessão ou doação promovidos por órgãos ou entidades públicas.

Conclusão:

Alternativa considerada inviável, diante da inexistência de programas disponíveis que contemplem os equipamentos necessários, bem como da impossibilidade de assegurar a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e prazos exigidos para atendimento da demanda identificada.

d) Aquisição por meio de compras compartilhadas ou adesão a instrumentos existentes

Descrição:

Consistiria na utilização de procedimentos compartilhados com outros órgãos ou entidades públicas.

Conclusão:

Alternativa considerada inadequada ao caso concreto, tendo em vista que os equipamentos foram definidos especificamente para atendimento das necessidades identificadas pelo Município e vinculados ao Plano de Trabalho aprovado. Ademais, não foram identificados instrumentos vigentes que contemplassem integralmente as especificações técnicas e quantitativos necessários à consecução dos objetivos pretendidos.

e) Aquisição mediante procedimento licitatório próprio

Descrição:

Consiste na realização de procedimento licitatório pelo Município, destinado à aquisição dos equipamentos especificados no Plano de Trabalho.

Vantagens identificadas:

- atendimento integral da necessidade pública identificada;
- possibilidade de definição precisa das especificações técnicas dos equipamentos;
- adequação dos bens às características das atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares beneficiados;
- ampla competitividade entre fornecedores especializados;
- maior transparência e publicidade do procedimento;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e planejamento;
- compatibilidade com a natureza dos recursos oriundos das Transferências Especiais;
- incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público municipal.

Desvantagens identificadas:

- necessidade de observância das etapas inerentes ao procedimento licitatório;
- maior demanda administrativa relacionada ao planejamento,

processamento e fiscalização da contratação.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos equipamentos mediante procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A alternativa escolhida possibilita a aquisição de equipamentos com especificações compatíveis com as demandas dos agricultores familiares e agroindústrias beneficiadas, assegura a adequada aplicação dos recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429.

Dessa forma, verifica-se que a solução adotada apresenta a melhor relação entre custo, benefício, efetividade e viabilidade operacional, revelando-se plenamente compatível com os objetivos da política pública a ser implementada e com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	**Carretas forrageiras** basculante com capacidade de carga: 7.200 kg; - capacidade volumétrica: 7,5 m° sem a sobre tampa equipamento com caixa de carga em aço estrutural reforçado com nervuras; Chassi reforçado de estrutura simples e resistente tipo "u"; Cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator de no mínimo 3 estágios; Tampa traseira com destravamento automático e com abertura lateral e vertical; Espia de aço de segurança no acionamento do cilindro. Pintura interna e externa a pó poliéster; Caixa preparada para receber a sobre tampa, podendo neste caso atingir o volume de 9,0 m'; (sobre tampa não inclusa); Laterais da caixa conformadas em aço ASTM A36 com espessura de 2,65 mm, enrijecidas com duas dobras horizontais com angulação de 45° e 90°; Tampa dianteira em aço ASTM A36, espessura de 2,65 mm; Tampa traseira em aço A36 com espessura de 3,00 mm, com altura 500 mm maior que as laterais, com abertura vertical e	R$ 38.306,66	R$ 153.226,64

					lateral; Assoalho de alma dupla em aço ASTM A36, assoalho em chapa com espessura de 3,00 mm; Tubo superior de reforço NBR 8261 grau b, 4,25 x 60 x 120 mm; Colunas/mão francesa em aço ASTM A36 com espessura de 3,00 mm. observação: a coluna traseira deve ser de tal modo reforçada, para não ser necessário usar barra de tração quando for abertura lateral; Longarinas do chassi em aço A36, espessura mínima de 6,35 mm, altura mínima da alma de 245 mm; Pé de apoio regulável e móvel; Engate simples oscilante e móvel; Escada dianteira; Rodado tandem aro 16 sem pneus, dimensões da caixa: 3,60 metros x 2,10 metros x 1,0 metros peso mínimo de 1560 kg medidas totas da carreta: comprimento 5,30 metros x largura 2,35 metros x altura 2,60 metros. Apresentar junto a proposta, prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da nr 12.		
		02	01	UN	**Distribuidor de adubo** orgânico líquido a vácuo - 6.000 litros, com tanque constituído em aço-carbono ASTM A 36 com espessura mínima de 4,75 mm; limpeza do tanque por jato de granalha, com posterior pintura externa a pó poliéster e pintura interna a pó temperatura sendo a película da tinta com espessura mínima de 100 micras; construção tipo monobloco e peso total do implemento (sem carga) de no mínimo de 1.300 kg; a solda do corpo do tanque deverá ser robotizada, alta amperagem e do tipo pulsante, para que a mesma fique com alta	R$ 44.483,33	R$ 44.483,33

					qualidade, uniforme, de alta penetração e sem porosidades, resultado num equipamento com maior durabilidade e sem vazamentos; a tampa traseira com abertura total visando segurança, facilidade de manutenção, limpeza e garantia da qualidade da pintura interna; vedação da tampa traseira constituída por uma borracha de EPDM trefilada em perfil "U"; cabeçalho com engate giratório lubrificável, válvula traseira 4", com abertura manual, pé de apoio regulável e móvel; agitador interno; bomba a vácuo, com no mínimo 7 palhetas; diâmetro mínimo 300 mm e capacidade de 4350l/min, confeccionadas em material de qualidade igual ou superior ao Celeron (suporta até 120 graus Celsius), com lubrificação dupla forçada (na carga e na descarga) através de uma bomba de engrenagens na parte traseira e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; visor de nível e regulador de conta-gotas para lubrificação das palhetas; válvulas de pressão a vácuo por esferas de borrachas, com cardam com proteção, mangote de 4x6 metros, com bico aspersor leque de 4" e largura de distribuição de no mínimo 10 metros; rodado tanden aros 16 com pneus, equipamento deverá atender as normas de segurança aplicáveis, especialmente NR12.		
		03	02	UN	**Colhedora de forragens**, ensiladeira, giro de bica; Quebra jato com acionamento hidráulico; Quebra-grãos; Plataforma de área total; - Prolongador de chassis; - Kit roda de apoio com pneu 5.6 R15	R$ 92.265,00	R$ 184.530,00

					4L; Acionamento através de cardam e caixas de transmissão de giro livre para melhor aproveitamento da potência do trator, sem uso de correias; Rotor reforçado, equipado com 12 facas em ângulo de corte exclusivo que demandam menor potência no acionamento; 12 lançadores que potencializam o lançamento do produto; Fácil acesso às facas e contra-facas para regulagem e afiação, desacoplando a junta estriada; Apenas 1 pino fusível para segurança do equipamento, de fácil acesso, integrando a junta dupla com acoplamento estriado, que aciona o alimentador e o sistema de picagem; Caixa de transmissão exclusiva, da entrada do alimentador em banho de óleo; - Central de lubrificação de fácil acesso para lubrificação de todo equipamento; Braços hidráulicos que permitem regulagem de bitola; Bica construída em aço; Equipada com afiador de facas; Potência requerida na TDP de 65 a 105 cv; Tamanho do picador de 2 a 39 mm; - Faca serrilhada no sistema de corte; 4 Rolos caixa e 2 recolhedores; Rotação requerida na TDP de 540 rpm; Largura de corte de 120 cm.		
		04	1	UN	**Trator cortador de grama,** novo, ano 2026, coma finalidade de manter limpos os pomares, reduzindo pragas e facilitando o manejo.	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
		05	1	UN	**Enfardadeira cilíndrica para feno pré secado,** dimensões mínimas dos fardos de 60x100cm, com 12 rolos de ferro de tubo Extrusado (sem emendas	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

					por solda), largura do recolhedor 1 metro, produção de 50 a 80 f/h. A partir de 30HP, vel 5 a 8km/h. Peso aproximado dos fardos de feno: 30 a 45kg, pré-secado: 70 a 90kg. Peso: 600kg, 3 regulagens de amarração do fardo e regulagens de compactação por rosca, lubrificação por bomba elétrica nas correntes, visando a praticidade na produção da alimentação animal.		
		06	1	UN	**Ancinho enleirador e espalhador,** largura de trabalho: 3m, largura de transporte: 2,8m com regulagem de altura no chassi, molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador), com ajuste de altura dos defletores. Peso 300kg. Dois rotores rotação da TDP: 350 a 54 RPM, produção de até 3ha/h, potência requerida a partir de 15 HP, caixa lubrificada a graxa, engrenagens em aço fresado (sem fundição), visando a praticidade na produção da alimentação animal.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
		07	1	UN	**Segadeira de discos para corte de gramíneas** (fenação ou pré-secado), levantamento da barra hidráulico, largura mínima de corte de 2,10m, 5 discos, nº mínimo de navalhas por disco: 2, potência a partir de 50HP, velocidade de trabalho 4 a 15 km/h, rotação tomada de força: 540RPM, com fusível de segurança, sistema com mínimo 2 molas de amortecimento (1 mola para a barra de discos e 1 mola para o chassis), utilizada na produção animal e corte de outras vegetações, facilitando o manejo.	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 566.239,97**

		A estimativa dos preços foi elaborada mediante a utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa em sítios eletrônicos oficiais e válidos. O valor estimado da contratação foi obtido mediante a aplicação da média aritmética simples entre as fontes de pesquisa consideradas válidas para cada item.
09	Descrição da solução	A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos agrícolas, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Sananduva/RS, em atendimento às ações previstas no Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429. A solução foi definida a partir da identificação das necessidades existentes no âmbito das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural, considerando as demandas apresentadas pelos agricultores familiares, a necessidade de ampliação da capacidade produtiva, a melhoria das condições de trabalho no meio rural, o incentivo à permanência das famílias no campo e a promoção da agregação de valor à produção local por meio do fortalecimento das agroindústrias familiares. A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária diante da insuficiência ou ausência de equipamentos adequados para atendimento das demandas atualmente verificadas, situação que compromete a eficiência das atividades produtivas, limita o potencial de crescimento das unidades familiares de produção e dificulta o alcance dos objetivos relacionados ao desenvolvimento sustentável do meio rural. Nesse contexto, a solução adotada contempla a aquisição definitiva dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas, mostrando-se mais vantajosa do que alternativas como a manutenção da situação atual, a locação de equipamentos, a busca por cessões ou doações por outros entes públicos ou a utilização de mecanismos de contratação incompatíveis com as características da necessidade e da fonte de recursos disponível. A opção pela aquisição definitiva justifica-se pelo caráter contínuo e permanente da demanda, pela necessidade de estruturação das atividades desenvolvidas pelos beneficiários e pela natureza dos recursos oriundos das Transferências Especiais, destinados à realização de investimentos capazes de promover melhorias efetivas e duradouras no setor agrícola municipal. A solução contempla equipamentos destinados tanto ao apoio das atividades agrícolas quanto ao processamento e beneficiamento da produção rural, permitindo atender diferentes etapas da cadeia produtiva e contribuindo para o aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos, redução do esforço físico empregado nas operações e ampliação das oportunidades de geração de renda no meio rural. A solução proposta também visa promover maior autonomia operacional dos beneficiários, reduzir custos decorrentes da utilização de métodos menos eficientes e incentivar a permanência das famílias no meio rural por meio do fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no campo. As especificações técnicas e os quantitativos definidos foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades identificadas pela Administração Municipal, observadas as diretrizes e os equipamentos previstos no Plano de Trabalho vinculado ao Plano de Ação aprovado, considerando a compatibilidade dos equipamentos com as atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares beneficiados e com a realidade operacional do Município. Considerando a natureza e a especificidade dos bens a serem adquiridos,

		foram estabelecidos requisitos técnicos destinados a assegurar a adequada execução contratual e a efetiva satisfação do interesse público, incluindo a exigência de apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelos fabricantes, possibilitando a verificação objetiva da conformidade dos equipamentos ofertados em relação às especificações definidas pela Administração. Também foram previstos mecanismos destinados à comprovação da aptidão técnica das futuras contratadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, demonstrando a aptidão da futura contratada para o fornecimento dos bens objeto da contratação. A solução adotada estabelece, ainda, que todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de qualquer tipo de recondicionamento, reforma ou utilização anterior, fabricados preferencialmente no ano da entrega ou, excepcionalmente, no ano imediatamente anterior, assegurando melhores condições de desempenho, maior vida útil e adequada aplicação dos recursos públicos investidos. Visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelos beneficiários e reduzir os impactos decorrentes de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos, foram estabelecidas exigências relacionadas à garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo cobertura para peças, mão de obra e assistência técnica. Nesse contexto, a solução contempla a exigência de comprovação da existência de rede de assistência técnica própria, credenciada ou autorizada pelo fabricante, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar suporte técnico e realizar os atendimentos necessários durante o período de garantia dos equipamentos. A exigência de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul justifica-se em razão da natureza dos equipamentos objeto da contratação e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares beneficiados. Considerando que a indisponibilidade prolongada dos equipamentos pode comprometer a execução das atividades produtivas, gerar prejuízos aos usuários e comprometer os resultados pretendidos com a implementação da política pública, torna-se necessária a existência de estrutura técnica apta a prestar atendimento em prazo razoável, reduzindo o tempo de paralisação dos bens, garantindo maior efetividade à garantia contratual e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos investidos. Da mesma forma, a previsão de disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia, associada à definição de prazos máximos para início do atendimento técnico e para conclusão dos reparos necessários, visa assegurar maior efetividade na manutenção dos equipamentos e evitar prejuízos decorrentes da interrupção prolongada das atividades desenvolvidas pelos beneficiários. A solução adotada prevê, ainda, que os equipamentos sejam entregues montados, ajustados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa, permitindo sua adequada utilização e contribuindo para a preservação das condições de segurança dos operadores. Também foram estabelecidas exigências relacionadas à segurança operacional dos equipamentos, incluindo a observância das normas técnicas aplicáveis, a existência de dispositivos de proteção e a disponibilização das informações necessárias à utilização segura dos bens, contribuindo para a redução de riscos e para a proteção da integridade física dos usuários. Como medida destinada a resguardar o interesse público e assegurar a adequada aplicação dos recursos investidos, a solução contempla mecanismos de fiscalização e recebimento do objeto, prevendo o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, a

		possibilidade de realização de testes de funcionamento, quando aplicáveis à natureza do equipamento, bem como a responsabilização da contratada pela integridade dos bens até a emissão do recebimento definitivo. Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as normas de controle patrimonial aplicáveis, permanecendo vinculados às finalidades que justificaram a presente contratação e à consecução dos objetivos relacionados ao fortalecimento da agricultura familiar local. A contratação será operacionalizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do edital. A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos equipamentos que compõem o objeto, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação do universo de participantes do certame, incremento da disputa e maior probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Por fim, conclui-se que a solução proposta apresenta plena compatibilidade com os objetivos da política pública que se pretende implementar, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, para a modernização das atividades produtivas, para o incremento da produtividade rural, para a agregação de valor à produção local e para a melhoria das condições socioeconômicas das famílias beneficiadas, assegurando a adequada aplicação dos recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10	Parcelamento da contratação	A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto, mediante julgamento pelo menor preço por item, considerando que os equipamentos a serem adquiridos possuem características, especificações técnicas e finalidades distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, na medida em que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada item e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a divisão por itens reduz o risco de fracasso integral da licitação, permitindo a contratação dos equipamentos que obtiverem propostas válidas, ainda que eventual item venha a restar deserto ou fracassado. Dessa forma, a adoção do julgamento pelo menor preço por item mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa, à ampliação da competitividade e à promoção da eficiência nas contratações públicas.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	**Resultados Esperados** a) Promover o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Sananduva/RS, mediante a disponibilização de equipamentos agrícolas e agroindustriais compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração Municipal. b) Melhorar as condições de trabalho dos agricultores familiares beneficiados, proporcionando maior eficiência operacional, redução do esforço físico empregado nas atividades produtivas e incremento da capacidade produtiva local.

		c) Incrementar a produtividade das atividades desenvolvidas no meio rural, contribuindo para a otimização dos processos produtivos e para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. d) Incentivar a agregação de valor à produção local, por meio do apoio às atividades de beneficiamento e processamento realizadas pelas agroindústrias familiares. e) Ampliar a autonomia operacional dos beneficiários, reduzindo limitações decorrentes da insuficiência ou inexistência de equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades rurais. f) Contribuir para a geração de renda, para a permanência das famílias no meio rural e para o desenvolvimento econômico e social do Município. g) Assegurar a adequada aplicação dos recursos oriundos do Plano de Ação nº 09032026-093278, vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-094311, financiado por meio da Emenda Parlamentar Especial nº 202628630007, observando as finalidades estabelecidas no instrumento de transferência. h) Fortalecer a execução das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao apoio à agricultura familiar. **Providências a serem adotadas em caso de intercorrências** i) Em caso de atraso na entrega dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para regularização da situação, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual. j) Verificada a entrega de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, a Administração promoverá a recusa do recebimento definitivo, exigindo a substituição ou adequação dos bens fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. k) Na hipótese de constatação de falhas de funcionamento, defeitos de fabricação ou vícios ocultos durante o período de garantia, será acionada a assistência técnica disponibilizada pela contratada, observando-se os prazos estabelecidos para atendimento e reparo dos equipamentos. l) Caso os reparos necessários não sejam realizados nos prazos previstos contratualmente, será exigida a substituição do equipamento por outro com características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração. m) Ocorrendo descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, à assistência técnica ou ao fornecimento de peças de reposição, a contratada será notificada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. n) Constatada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a Administração adotará as providências administrativas pertinentes, incluindo a aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável. o) O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando formalmente as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias para assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas. p) Sempre que necessário, serão adotadas medidas administrativas destinadas à preservação da continuidade do atendimento da necessidade pública que motivou a contratação, resguardando-se o interesse público e a adequada aplicação dos recursos envolvidos.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da	Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à plena execução do objeto pretendido, uma vez que a presente

	contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos agrícolas e agroindustriais necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal, incluindo as condições relacionadas à garantia e ao suporte técnico aplicáveis. Ressalta-se que eventuais despesas futuras relacionadas à manutenção ordinária decorrente do desgaste natural dos equipamentos, aquisição de insumos necessários à sua operação ou demais necessidades supervenientes decorrentes da utilização regular dos bens não constituem condição para a efetividade da presente contratação, não caracterizando, portanto, contratações correlatas ou complementares vinculadas ao objeto ora analisado. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade pública que motivou a presente contratação, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte futuro dos equipamentos agrícolas e agroindustriais a serem adquiridos. Todavia, tais impactos são considerados reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, não sendo capazes de inviabilizar a contratação pretendida. Dentre os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se: **a)** consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos equipamentos; **b)** geração de emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos bens até o local de entrega; **c)** geração de resíduos provenientes da substituição de peças, componentes e acessórios ao longo da vida útil dos equipamentos; **d)** necessidade de destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, embalagens, componentes metálicos e demais resíduos eventualmente gerados durante a utilização e manutenção dos equipamentos; **e)** descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, observadas as normas ambientais aplicáveis. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: **a)** os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos utilizados; **b)** a contratada deverá responsabilizar-se pela adequada destinação das embalagens utilizadas para acondicionamento dos bens, sempre que houver retirada ou descarte sob sua responsabilidade; **c)** durante o período de utilização dos equipamentos, a Administração deverá orientar os usuários quanto à adoção de boas práticas de operação e manutenção, visando prolongar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições precoces; **d)** os resíduos eventualmente gerados em razão de manutenções, substituição de componentes ou descarte de materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente; **e)** ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração promoverá a destinação dos bens em conformidade com os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, priorizando, sempre que possível, alternativas de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da

		presente contratação são limitados e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas, não representando impedimento à aquisição pretendida, a qual se mostra necessária ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável das atividades produtivas desenvolvidas no Município de Sananduva/RS.
14	Providências Prévias ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares e subsequentes pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação e a motivação administrativa; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto, análise de riscos e levantamento dos requisitos técnicos e operacionais; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, por meio de orçamentos obtidos com fornecedores locais e regionais, atas de registro de preços vigentes e contratações públicas similares, adotando-se como referência o menor por item; d) Definição do valor estimado da contratação, considerando as referências obtidas e os parâmetros de mercado; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Elaboração da Minuta do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Minuta do Contrato, com cláusulas compatíveis com a natureza do objeto e com o regime de execução; g) Verificação da viabilidade orçamentária, com a emissão de reserva de dotação orçamentária específica e compatível com os recursos; h) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução; i) Publicação do Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional do Município de Sananduva/RS, garantindo ampla publicidade e transparência do certame; j) Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, com o recebimento das propostas, julgamento, negociação e classificação da proposta mais vantajosa, nos termos do edital; k) Adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade competente, após a análise da regularidade de todos os atos processuais; l) Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, seguida da emissão da nota de empenho, entrega dos equipamentos e recebimento provisório e definitivo conforme disposto no edital; m) Publicação do extrato do contrato e registro no sistema contábil e de gestão municipal, assegurando a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos; n) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.
15	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata	O contrato/Ata oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.

		Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal. A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada, tendo sido evidenciada a importância da aquisição dos equipamentos agrícolas e agroindustriais para o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Sananduva/RS, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais, o incremento da produtividade, a agregação de valor à produção local e o desenvolvimento sustentável do meio rural. O levantamento de mercado realizado permitiu identificar que a aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório próprio constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os requisitos da contratação foram definidos de forma objetiva e proporcional às características do objeto, contemplando exigências técnicas destinadas a assegurar a qualidade dos equipamentos, a adequada execução contratual e a efetiva satisfação do interesse público, sem a imposição de restrições indevidas à competitividade do certame. Verificou-se, ainda, que o parcelamento do objeto por itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, ampliando a participação de potenciais fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração, sem prejuízo à adequada execução contratual. Os impactos ambientais decorrentes da contratação foram analisados, constatando-se que são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas e boas práticas indicadas neste estudo, não representando impedimento à implementação da solução proposta. Além disso, a contratação apresenta compatibilidade com a disponibilidade dos recursos destinados à sua execução, os quais são oriundos do Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução escolhida, a vantajosidade da contratação, a existência de recursos financeiros para sua implementação e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo destinado à aquisição dos equipamentos agrícolas e agroindustriais voltados ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Sananduva/RS. Conclui-se, portanto, que a solução proposta é apta a atender de forma eficiente e satisfatória aos objetivos pretendidos pela Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados, o atendimento das demandas identificadas no âmbito da agricultura familiar e a efetiva implementação das ações previstas no Plano de Ação aprovado.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Sananduva, 08 de setembro de 2026.

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Material:

(X) Consumo
(X) Permanente
( ) Serviços

Tipo de Fornecimento:

(X)Serviço/Aquisição Pontual

( ) Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a promoção da produção agropecuária do Município de Sananduva/RS, à modernização das atividades desenvolvidas para produtores rurais, à agregação de valor aos produtos oriundos da agricultura familiar e ao incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429.

Justificativa	**Responsável**
A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a estrutura de apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no Município de Sananduva/RS, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento dos produtores rurais e ao fortalecimento da agricultura familiar, setor de relevante importância econômica e social para o Município. A aquisição dos equipamentos agrícolas permitirá aprimorar as condições de execução das atividades de apoio à produção rural, proporcionando maior eficiência, produtividade e capacidade operacional, além de contribuir para a redução das limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis para atendimento das demandas existentes.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Nilvo Junior Batista Fachinello Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Data: 08/09/2026

Fonte de Recursos: Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429	Os equipamentos pretendidos também contribuirão para a modernização dos processos produtivos, beneficiando os produtores rurais mediante a disponibilização de melhores condições para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, bem como para o processamento e a agregação de valor aos produtos oriundos da agricultura familiar, favorecendo sua qualificação e ampliando as possibilidades de aproveitamento e comercialização da produção local. A contratação apresenta, ainda, relevante interesse público por fomentar a permanência das famílias no meio rural, estimular a geração de renda, fortalecer as atividades produtivas locais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento econômico e social das propriedades rurais, em consonância com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. A aquisição encontra-se vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429, cujos recursos possuem destinação voltada à promoção e ao fortalecimento da produção agropecuária, devendo sua aplicação observar as finalidades, condições e objetivos estabelecidos no respectivo instrumento. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, constituindo medida destinada ao fortalecimento da produção agropecuária municipal, à modernização das atividades desenvolvidas em benefício dos produtores rurais, à agregação de valor aos produtos da agricultura familiar e ao incentivo ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Sananduva/RS.	

Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.

Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

( ) Chamamento Público

( ) Chamamento Público para Credenciamento

( ) Concorrência Pública Eletrônica

( ) Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

(X) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

( ) Inexigibilidade

( )Dispensa Eletrônica

( ) Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fundamentação:

Art 28, I da Lei 14.133/21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	**Carretas forrageiras** basculante com capacidade de carga: 7.200 kg; - capacidade volumétrica: 7,5 m° sem a sobre tampa equipamento com caixa de carga em aço estrutural reforçado com nervuras; Chassi reforçado de estrutura simples e resistente tipo "u"; Cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator de no mínimo 3 estágios; Tampa traseira com destravamento automático e com abertura lateral e vertical; Espia de aço de segurança no acionamento do cilindro. Pintura interna e externa a pó poliéster; Caixa preparada para receber a sobre tampa, podendo neste caso atingir o volume de 9,0 m'; (sobre tampa não inclusa); Laterais da caixa conformadas em aço ASTM A36 com espessura de 2,65 mm, enrijecidas com duas dobras horizontais com angulação de 45° e 90°; Tampa dianteira em aço ASTM A36, espessura de 2,65 mm; Tampa traseira em aço A36 com espessura de 3,00 mm, com altura 500 mm maior que as laterais, com abertura vertical e lateral; Assoalho de alma dupla em aço ASTM A36, assoalho em chapa com espessura de 3,00 mm; Tubo superior de reforço NBR 8261 grau b, 4,25 x 60 x 120 mm; Colunas/mão francesa em aço ASTM A36 com espessura de 3,00 mm. observação: a coluna traseira deve ser de tal modo reforçada, para não ser necessário usar barra de tração quando for abertura lateral; Longarinas do chassi em aço A36, espessura mínima de 6,35 mm, altura mínima da alma de 245 mm; Pé de apoio regulável e móvel; Engate simples oscilante e móvel; Escada dianteira; Rodado tandem aro 16 sem pneus, dimensões da caixa: 3,60 metros x 2,10 metros x 1,0 metros peso mínimo de 1560 kg medidas totas da carreta: comprimento 5,30 metros x largura 2,35 metros x altura 2,60 metros. Apresentar junto a proposta, prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da nr 12.	38.306,66	153.226,64
02	01	UN	**Distribuidor de adubo** orgânico líquido a vácuo - 6.000 litros, com tanque constituído em aço-carbono ASTM A 36 com espessura mínima de 4,75 mm; limpeza do tanque por jato de granalha, com posterior pintura externa a pó poliéster e pintura interna a pó temperatura sendo a película da tinta com espessura mínima de 100 micras; construção tipo monobloco e peso total do implemento (sem carga) de no mínimo de 1.300 kg; a solda do corpo do tanque deverá ser robotizada, alta amperagem e do tipo pulsante, para que a mesma fique com alta qualidade, uniforme, de alta penetração e sem porosidades, resultado num equipamento com maior durabilidade e sem vazamentos; a tampa traseira com abertura total visando segurança, facilidade de manutenção, limpeza e garantia da qualidade da pintura interna; vedação da tampa traseira constituída por uma borracha de EPDM trefilada em perfil "U"; cabeçalho com engate giratório lubrificável, válvula traseira 4", com abertura manual, pé de apoio regulável e móvel; agitador interno; bomba a vácuo, com no mínimo 7 palhetas; diâmetro mínimo 300 mm e capacidade de 4350l/min, confeccionadas em material de qualidade igual ou superior ao Celeron (suporta até 120 graus Celsius), com lubrificação dupla forçada (na carga e na descarga) através de uma bomba de engrenagens na parte traseira e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; visor de nível e regulador de conta-gotas para lubrificação das palhetas; válvulas de pressão a vácuo por esferas de borrachas, com cardam com proteção, mangote de 4x6 metros, com	44.483,33	44.483,33

			bico aspersor leque de 4" e largura de distribuição de no mínimo 10 metros; rodado tanden aros 16 com pneus, equipamento deverá atender as normas de segurança aplicáveis, especialmente NR12.		
03	02	UN	**Colhedora de forragens**, ensiladeira, giro de bica; Quebra jato com acionamento hidráulico; Quebra-grãos; Plataforma de área total; - Prolongador de chassis; - Kit roda de apoio com pneu 5.6 R15 4L; Acionamento através de cardam e caixas de transmissão de giro livre para melhor aproveitamento da potência do trator, sem uso de correias; Rotor reforçado, equipado com 12 facas em ângulo de corte exclusivo que demandam menor potência no acionamento; 12 lançadores que potencializam o lançamento do produto; Fácil acesso às facas e contra-facas para regulagem e afiação, desacoplando a junta estriada; Apenas 1 pino fusível para segurança do equipamento, de fácil acesso, integrando a junta dupla com acoplamento estriado, que aciona o alimentador e o sistema de picagem; Caixa de transmissão exclusiva, da entrada do alimentador em banho de óleo; - Central de lubrificação de fácil acesso para lubrificação de todo equipamento; Braços hidráulicos que permitem regulagem de bitola; Bica construída em aço; Equipada com afiador de facas; Potência requerida na TDP de 65 a 105 cv; Tamanho do picador de 2 a 39 mm; - Faca serrilhada no sistema de corte; 4 Rolos caixa e 2 recolhedores; Rotação requerida na TDP de 540 rpm; Largura de corte de 120 cm.	92.265,00	184.530,00
04	1	UN	**Trator cortador de grama,** novo, ano 2026, coma finalidade de manter limpos os pomares, reduzindo pragas e facilitando o manejo.	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
05	1	UN	**Enfardadeira cilíndrica para feno pré secado,** dimensões mínimas dos fardos de 60x100cm, com 12 rolos de ferro de tubo Extrusado (sem emendas por solda), largura do recolhedor 1 metro, produção de 50 a 80 f/h. A partir de 30HP, vel 5 a 8km/h. Peso aproximado dos fardos de feno: 30 a 45kg, pré-secado: 70 a 90kg. Peso: 600kg, 3 regulagens de amarração do fardo e regulagens de compactação por rosca, lubrificação por bomba elétrica nas correntes, visando a praticidade na produção da alimentação animal.	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
06	1	UN	**Ancinho enleirador e espalhador,** largura de trabalho: 3m, largura de transporte: 2,8m com regulagem de altura no chassi, molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador), com ajuste de altura dos defletores. Peso 300kg. Dois rotores rotação da TDP: 350 a 54 RPM, produção de até 3ha/h, potência requerida a partir de 15 HP, caixa lubrificada a graxa, engrenagens em aço fresado (sem fundição), visando a praticidade na produção da alimentação animal.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
07	1	UN	**Segadeira de discos para corte de gramíneas** (fenação ou pré-secado), levantamento da barra hidráulico, largura mínima de corte de 2,10m, 5 discos, nº mínimo de navalhas por disco: 2, potência a partir de 50HP, velocidade de trabalho 4 a 15 km/h, rotação tomada de força: 540RPM, com fusível de segurança, sistema com mínimo 2 molas de amortecimento (1 mola para a barra de discos e 1 mola para o chassis), utilizada na produção animal e corte de outras vegetações, facilitando o manejo.	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**566.239,97**

A estimativa dos preços foi elaborada mediante a utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa em sítios eletrônicos oficiais e válidos. O valor estimado da contratação foi obtido mediante a aplicação da média aritmética simples entre as fontes de pesquisa consideradas válidas para cada item.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:	
01	A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou por seu representante legal autorizado, contendo as especificações técnicas completas dos equipamentos ofertados, compatíveis com as exigências do edital. O documento deverá contemplar, quando **aplicável ao item ofertado, no mínimo: descrição do produto, características construtivas, capacidades, dimensões,** funcionalidades, materiais empregados, imagens ilustrativas e identificação do fabricante, de modo a possibilitar a verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações exigidas pela Administração.
02	A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento ofertado ou por seu representante legal autorizado, comprovando a existência de rede de assistência técnica própria, credenciada ou autorizada, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a prestar suporte técnico e realizar os atendimentos necessários durante o período de garantia dos equipamentos. A declaração deverá indicar expressamente a razão social, endereço completo e município do(s) estabelecimento(s) responsável(is) pelo atendimento técnico.
03	A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de bens compatíveis em características e finalidade com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
01	Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, reforma ou uso anterior, fabricados preferencialmente no ano da entrega ou, excepcionalmente, no ano imediatamente anterior. A procedência e a condição de novos deverão ser comprovadas mediante apresentação da respectiva nota fiscal no momento da entrega.
02	Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no edital, incluindo dimensões, capacidades, características construtivas e funcionalidades, quando aplicáveis, devendo ser compatíveis com as condições operacionais de utilização nas propriedades rurais e agroindústrias beneficiadas pelo programa.
03	Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação, manutenção e segurança, em língua portuguesa, em meio físico ou digital, quando aplicável. Os equipamentos deverão possuir plaqueta ou identificação equivalente fixada em local visível, contendo, no mínimo, fabricante, número de série, data de fabricação e demais informações técnicas relevantes, quando aplicável, bem como sinalizações e dispositivos de segurança em conformidade com a legislação vigente.
04	Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo cobertura para peças, mão de obra, assistência técnica e eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento decorrentes de responsabilidade do fabricante ou da contratada.
05	Para os equipamentos que demandem manutenção técnica especializada, a assistência técnica deverá ser prestada por rede própria, credenciada ou autorizada pelo fabricante, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecer peças de reposição e prestar suporte técnico durante o período de garantia.
06	Os equipamentos deverão ser entregues montados, ajustados e em perfeito funcionamento, prontos para utilização, na sede administrativa do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da formalização da contratação, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital.
07	Para os equipamentos de maior complexidade técnica, quando aplicável, poderá ser exigida demonstração prática de funcionamento, sob acompanhamento e fiscalização de servidor ou comissão designada pela Administração, como condição para o recebimento definitivo do objeto.

08	Caso sejam constatadas não conformidades, falhas de funcionamento, vícios aparentes ou incompatibilidades com as especificações exigidas, a contratada deverá promover os ajustes necessários ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
09	Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de segurança operacional e ergonomia aplicáveis à sua utilização, incluindo proteções em partes móveis, dispositivos de segurança e sinalizações visuais e/ou sonoras, quando exigidos pela legislação específica ou pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a integridade dos operadores e usuários
10	A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante durante todo o período de garantia dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens necessários à manutenção decorrente de defeitos de fabricação ou vícios do produto.
11	Quando acionada pela Administração, a assistência técnica deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias à rápida solução do problema identificado.
12	Caso o reparo do equipamento não seja concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início do atendimento técnico, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com características equivalentes ou superiores, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo se houver concordância expressa do contratante quanto à prorrogação do prazo.
13	Todas as despesas decorrentes do acionamento da garantia, incluindo deslocamento de técnicos, transporte do equipamento, fretes, seguros, tributos, fornecimento de peças, componentes e mão de obra, correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser repassadas à Administração.
14	O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, observando-se o disposto na legislação aplicável: I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial das condições aparentes dos bens; II – definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no edital, realização de testes de funcionamento, quando aplicáveis, e emissão do respectivo termo de recebimento pelo servidor ou comissão designada pela Administração.
15	A responsabilidade pela integridade, qualidade, transporte, acondicionamento, guarda e conservação dos equipamentos permanecerá integralmente com a contratada até a emissão do recebimento definitivo pela Administração.

Cassiano Francisco Frizon
Setor de Licitações e Contratos/Planejamento de Contratação

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados a promoção da produção agropecuária do Município de Sananduva/RS, à modernização das atividades desenvolvidas para produtores rurais, à agregação de valor aos produtos oriundos da agricultura familiar e ao incentivo ao desenvolvimento rural sustentável, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094311 e Plano de Ação nº 09032026-091429.

A presente matriz de riscos foi elaborada com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas preventivas e mitigadoras relacionadas aos eventos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa, a execução contratual, a adequada utilização dos equipamentos adquiridos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública. A gestão de riscos constitui importante instrumento de governança, contribuindo para a eficiência administrativa, a adequada aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse público.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
Definição inadequada das especificações técnicas dos equipamentos	Baixa	Alto	Levantamento prévio das necessidades e utilização do Plano de Trabalho aprovado	Revisão das especificações antes da publicação do edital	Secretaria Demandante
Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com a realidade de mercado	Média	Alto	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa	Revisão da estimativa e complementação da pesquisa	Setor de Compras
Restrição indevida à competitividade do certame	Baixa	Alto	Elaboração criteriosa dos requisitos técnicos	Retificação do edital, se necessário	Compras/Jurídico
Ausência de interessados ou fracasso da licitação	Média	Médio	Definição adequada das exigências e ampla divulgação	Republicação do certame com ajustes	Administração
Impugnações e recursos administrativos	Média	Médio	Revisão prévia dos documentos	Análise célere e fundamentada	Pregoeiro/Jurídico
Desistência do fornecedor vencedor antes da formalização contratual	Baixa	Médio	Verificação das condições de habilitação	Convocação dos remanescentes, quando cabível	Administração
Atraso na assinatura do contrato	Baixa	Médio	Convocação tempestiva do vencedor	Convocação dos remanescentes	Administração
Oscilações de mercado que comprometam o fornecimento	Média	Médio	Pesquisa de mercado abrangente	Avaliação administrativa do caso concreto	Administração

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Entrega parcial dos equipamentos contratados	Média	Médio	Fiscalização da execução contratual	Notificação para complementação da entrega	Fiscal do Contrato
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Definição de prazo adequado e acompanhamento da execução	Aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal do Contrato
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Exigência de catálogos e fiscalização do recebimento	Recusa do objeto e substituição	Fiscal do Contrato
Fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados	Baixa	Alto	Exigência de declaração formal e conferência documental	Recusa do recebimento definitivo	Fiscal do Contrato
Falhas ou defeitos de fabricação	Média	Alto	Exigência de garantia mínima	Acionamento da garantia	Contratada
Descumprimento das obrigações relacionadas à garantia	Baixa	Alto	Definição clara das obrigações contratuais	Aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal/Contratada
Inexistência ou insuficiência de assistência técnica no RS	Baixa	Alto	Exigência de comprovação prévia	Aplicação das medidas contratuais	Contratada
Demora no atendimento técnico	Média	Médio	Estabelecimento de prazo para atendimento	Notificação e sanções	Contratada
Indisponibilidade de peças de reposição	Média	Médio	Exigência de disponibilidade durante a garantia	Substituição do equipamento, quando cabível	Contratada
Necessidade de substituição dos equipamentos durante a garantia	Baixa	Médio	Fiscalização das condições de garantia	Exigência de substituição	Contratada
Inadimplência fiscal ou trabalhista superveniente da contratada	Baixa	Médio	Monitoramento periódico da regularidade	Adoção das medidas previstas contratualmente	Administração
Danos aos equipamentos durante o transporte	Baixa	Médio	Responsabilização da contratada até o recebimento definitivo	Substituição dos bens danificados	Contratada
Falhas no recebimento provisório e definitivo	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal	Reavaliação técnica do objeto	Administração
Deficiência na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Designação de gestor e fiscal do contrato	Reforço dos controles internos	Administração
Aplicação inadequada dos recursos oriundos da transferência especial	Baixa	Alto	Observância do Plano de Ação aprovado	Correção imediata das inconsistências	Administração
Alterações normativas relacionadas à utilização dos recursos federais	Baixa	Médio	Acompanhamento da legislação aplicável	Adequação dos procedimentos administrativos	Administração
Não atingimento dos objetivos da política pública	Baixa	Alto	Planejamento adequado da contratação	Revisão das estratégias de implementação	Administração

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Inexistência de critérios objetivos para seleção dos beneficiários	Média	Alto	Definição prévia de critérios de seleção	Revisão e formalização dos procedimentos	Administração
Questionamentos pelos órgãos de controle quanto à escolha dos beneficiários	Média	Alto	Transparência e formalização dos critérios adotados	Disponibilização da documentação comprobatória	Administração
Ausência de formalização adequada da cessão de uso	Baixa	Alto	Elaboração de termo de cessão	Regularização imediata da situação	Administração
Não formalização das responsabilidades do cessionário	Média	Alto	Definição expressa das obrigações no termo de cessão	Revisão dos instrumentos celebrados	Administração
Utilização inadequada dos equipamentos pelos beneficiários	Média	Alto	Orientação quanto à correta utilização	Responsabilização do beneficiário	Administração/Cessionário
Desvio de finalidade dos equipamentos cedidos	Baixa	Alto	Fiscalização periódica	Revogação da cessão e medidas cabíveis	Administração
Danos decorrentes de mau uso dos equipamentos	Média	Médio	Orientação aos beneficiários	Apuração das responsabilidades	Administração/Cessionário
Ausência de manutenção preventiva pelos beneficiários	Média	Médio	Definição das obrigações do cessionário	Fiscalização periódica	Administração/Cessionário
Falta de treinamento ou orientações mínimas sobre o uso dos equipamentos	Média	Médio	Orientação inicial aos beneficiários	Reforço das instruções de utilização	Administração
Dificuldade de fiscalização dos equipamentos cedidos	Média	Médio	Controle patrimonial atualizado	Realização de vistorias periódicas	Administração
Utilização compartilhada dos equipamentos sem controle adequado	Baixa	Médio	Definição prévia das responsabilidades	Revisão dos instrumentos de cessão	Administração
Extravio dos equipamentos	Baixa	Alto	Controle patrimonial e formalização da cessão	Instauração de procedimento administrativo	Administração
Furto ou roubo dos equipamentos	Baixa	Alto	Orientação quanto à guarda adequada	Comunicação às autoridades competentes e apuração dos fatos	Administração/Cessionário
Dificuldade de localização dos bens cedidos	Baixa	Médio	Atualização dos registros patrimoniais	Inventários periódicos	Administração
Falhas nos registros patrimoniais	Baixa	Alto	Tombamento adequado dos bens	Regularização dos registros	Patrimônio/Administração
Deterioração prematura dos equipamentos	Média	Médio	Orientação sobre uso e manutenção	Avaliação técnica e responsabilização	Administração/Cessionário

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Danos aos equipamentos durante armazenamento pelo Município	Baixa	Médio	Armazenamento adequado	Reparação ou substituição, quando cabível	Administração
Rotatividade ou alteração dos beneficiários inicialmente previstos	Média	Médio	Definição de critérios objetivos	Revisão dos termos de cessão	Administração
Dificuldade de comprovação dos resultados alcançados	Média	Médio	Definição de mecanismos de acompanhamento	Relatórios periódicos de avaliação	Administração
Responsabilização do Município por danos decorrentes do uso inadequado dos equipamentos	Baixa	Médio	Formalização das obrigações dos beneficiários	Apuração das responsabilidades individuais	Administração
Ausência de recursos futuros para manutenção após encerrada a garantia	Média	Médio	Planejamento orçamentário	Avaliação da necessidade de novas contratações	Administração
Descontinuidade das ações de acompanhamento dos bens cedidos	Média	Médio	Definição de rotina de fiscalização	Reestruturação dos mecanismos de controle	Administração

Legenda:

- **Probabilidade Baixa:** ocorrência pouco provável durante a execução da contratação;
- **Probabilidade Média:** ocorrência possível, exigindo monitoramento e acompanhamento periódico;
- **Probabilidade Alta:** ocorrência com elevada possibilidade de concretização.
- **Impacto Baixo:** consequências limitadas, sem comprometimento significativo dos objetivos da contratação;
- **Impacto Médio:** consequências relevantes, exigindo atuação corretiva da Administração;
- **Impacto Alto:** consequências capazes de comprometer a execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público ou o alcance dos resultados pretendidos.

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas nesta matriz. Dessa forma, conclui-se que os eventos mapeados não representam impedimento à continuidade da contratação, desde que sejam observados os mecanismos de controle, fiscalização e acompanhamento definidos pela Administração, contribuindo para a adequada execução do objeto, a preservação do patrimônio público e o alcance dos objetivos relacionados ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Sananduva/RS.

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Sananduva, 08 de setembro de 2026.

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente